

## **Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 002/2020, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE**

### **Respostas aos questionamentos e esclarecimentos Nº 3**

**1. Sobre eventuais alterações em relação ao Linux “Freeware”, de qual subscrição a Etice está se referindo?**

**Respostas:** Conforme escrito na chamada: “\* As distribuições Linux Freeware, não definidas na Tabela 1, serão comunicadas à Contratada na execução dos serviços, mas o valor informado deverá ser para a última versão disponível (mais atual).”

**2. Existem vários itens de preços que se referem ao Windows, mas não citam a versão. Solicitamos informar a respectiva versão.**

**Resposta:** Conforme escrito na chamada: “\* As versões do Windows e do Red Hat Linux, não definidas na Tabela 1, serão comunicadas à Contratada na execução dos serviços, mas o valor informado deverá ser para a última versão disponível (mais atual).”

**3. Poderiam nos esclarecer melhor a respeito do item a vCPU “Serverless”? Em que contexto será utilizado este componente “Serverless”?**

**Resposta:** Este serviço será utilizado para aqueles casos em que não é necessário gerenciar uma máquina virtual como um todo (serverless computing). O usuário constrói um container especificando necessidade de vcpu e de memória e será cobrado quando esse container rodar baseado no uso destes recursos (vcpu e memória) que devem ser precificados pela pré-qualificada.

**4. Em relação aos itens de Banco de Dados solicitamos esclarecer se os mesmos serão demandados em formato “IaaS” ou “PaaS”?**

**Resposta:** Os Banco de Dados solicitados são PaaS.

**5. Em relação ao Datawarehouse, o mesmo está se referindo do “Redshift”?**

**Resposta:** Não está sendo solicitado Datawarehouse ou Data Lakes.

**6. Em relação aos itens de serviço para os Lotes 2, 3 e 4 solicitamos informar se o valor unitário refere-se à uma “empreitada de xx horas de uma pessoa ou time” ou se refere à um nível de especialização profissional ? Exemplificando melhor: O valor unitário refere-se à uma jornada diária, semanal ou mensal de um profissional (ou time) ou se refere à um nível de especialização profissional (por exemplo, para projetos de pequeno porte consideramos como referência um profissional**

**júnior, para médio porte consideramos como referência um profissional pleno e assim por diante)?**

**Resposta:** Conforme a chamada:

**UST= (Esforço x complexidade)**

**onde:**

**UST:** corresponde ao quantitativo de unidades de serviços técnicos estimados para a realização do serviço.

**Esforço:** Somatório da estimativa de todos esforços decorrentes da alocação temporal de um ou mais recursos necessários ao serviço, considerados os pesos aplicados a cada recurso.

**Complexidade:** peso quanto ao tipo predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço.

**5.5.1. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.**

**5.5.2 A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO C para dimensionar o esforço;**

Apesar de haver este fator médio a pré-qualificada pode sempre justificar um outro fator enquadrando os perfis técnicos utilizados nos perfis técnicos previstos na Tabela do Anexo C. Independente de usar este fator médio ou outro fator o esforço será Número de homens horas alocadas pelo time x fator. Ou seja, um time de duas pessoas trabalhando três horas e usando o fator médio representaria  $\text{Esforço} = 2 \times 3 \times 1,368 = 8,208$ . Supondo que a atividade desenvolvida seja uma atividade de complexidade intermediária teríamos então  $\text{UST} = 8,208 \times 1,05 = 8,6184$ . Ou seja, seria faturado 8,6184 UST's para esta atividade.

**7. Ainda em relação aos itens de serviço para os Lotes 2,3 e 4, solicitamos esclarecer se os serviços deverão ser gerenciados pela CONTRATADA ou serão providos em regime de alocação junto à CONTRATANTE. Este esclarecimento é importante para que o Proponente dimensione de forma adequada o esforço de gestão que será considerado para a devida precificação do valor unitário dos serviços.**

**Resposta:** Veja o Anexo E. Este é o catálogo de serviços a ser oferecido. Ou seja, não se pressupõe da CONTRATANTE conhecimento técnico na área.

**8. Considerando que (1) os valores da tabela pública de preços do Provedor de Nuvem Pública estão em dólares americanos, (2) considerando a atual instabilidade e imprevisibilidade cambial em vida da vida da pandemia advinda do Covid 19, (3) considerando a necessidade necessidade de relação equilibrada financeiramente entre Contratante e Contratante e Contratada, (4) considerando a jurisprudência relativa ao relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, e (5) considerando o interesse da Administração Pública pela economicidade, economicidade, sugerimos que seja considerado que, em caso de variação cambial superior à 10% em relação à cotação da data de entrega da proposta, seja ela para cima ou para baixo, deverá haver repactuação de valores. Desta forma entendemos que os proponentes podem**

**compartilhar os ganhos decorrentes da melhoria do cenário cambial, assim como em sentido inverso para manter a compatibilidade com os valores públicos do provedor de nuvem. Está correto nosso entendimento ?**

**Resposta:** A pré-qualificada deverá atentar às projeções oficiais de variação do dólar, como por exemplo o Banco Central, além de incluir suas análises de risco além de utilizar valores padrões na sua composição de preço. Ademais, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pode ser buscado quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que: sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior ou por conta de um fato do príncipe. Portanto, na visão do TCU, não basta a variação da taxa cambial (para mais ou para menos) para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9. Considerando a quantidade de itens a serem precificados e em virtude das restrições decorrentes do trabalho remoto advindo por conta do isolamento social, solicitamos, respeitosamente, a prorrogação do prazo de entrega das propostas em 4 (quatro) dias úteis, possibilitando que a entrega das propostas ocorra até o dia **12/06/2020**.**

**Resposta:** O prazo final de entrega das propostas não será prorrogado, continua até 08/06/2020.

Fortaleza, 04 de junho de 2020



Álvaro Claudio Maia

Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidades de  
Serviços em Nuvem  
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice